

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 05/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR LOURIVAL LUIS DE SANTANA, no cargo de TESOUREIRO, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso III.
Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 007/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso XII.
Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 008/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR FLAVIA FABIANA DE MEDEIROS AZEVEDO, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso XIII.

Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 009/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JOAO PAULO ARAUJO CAVALCANTE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º.
Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 010/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JEUDE SANTOS DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso IX.
Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publique-se

PORTARIA Nº 011/17 de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NOMEAR ELIENE MARIA DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso X.

Servindo-lhe de título a presente portaria.

PORTARIA Nº 014/17 de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

NOMEAR JOSE PEREIRA GONÇALVES, no cargo de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso IX, a.

Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

PORTARIA Nº 012/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NOMEAR JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO, no cargo de PROCURADOR GERAL (ASSESSORIA JURÍDICA), nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso V.

Servindo-lhe de título a presente portaria.

PORTARIA Nº 015/17 de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

REMOVER ANGELICA PRISCILA DE AZEVEDO OLIVEIRA da sede da Prefeitura Municipal de Nova Floresta em conformidade com o parágrafo primeiro do seu contrato de trabalho para atender as necessidades operacionais da unidade mista de saúde do município.

Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

PORTARIA Nº 013/17 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NOMEAR MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso VIII.

Servindo-lhe de título a presente portaria.

ATO DELEGATORIO Nº 01/17 de 02 de janeiro de 2017.

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS

Ao Senhor Gerente do Banco do Brasil de Cuité-PB.

Sr. Fabio Paes Barreto Trindade.
Rua Napoleão Laurentino, sn, Centro-Cuité-Paraíba.

Assunto: Informa dados de pessoas autorizadas a efetuar movimentação bancária.

Senhor Gerente,

Pelo presente, e ao cumprimentá-lo encaminho para conhecimento de Vossa Senhoria e dessa Agência a autorização para que o Senhor JARSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador de identidade RG número 36032699 7 SSP-SP e do CPF 023.116.244-82 (prefeito constitucional conforme diploma e termo de posse anexo), LOURIVAL LUIS DE SANTANA, portador do RG 1040768 0 SSP-SP, CPF 011.825.128-79, brasileiro, casado, nomeado Tesoureiro (conforme portaria anexa) executem as seguintes operações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 18.666.341/0001-66, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 18.517.489/0001-81 E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81, conforme relação de contas existentes nesta instituição financeira, a saber: abrir contas, emitir cheques, solicitar saltos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques efetivos, resgatar aplicações financeiras, cadastrar e desbloquear movimentações financeiras no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações, programas, repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro AASP, solicitar saldos e extratos de operações de créditos, emitir comprovantes e efetuar transferência para a mesma titularidade.

Sem outro assunto para o momento, renovamos a Vossa senhoria, protestos da mais elevada consideração e estima.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 001/2017 02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a revogação de contratos de trabalhos e a instituição do censo funcional.
e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início da gestão que importa na passagem das despesas continuadas para o novo gestor e com o objetivo de conhecer as informações reais de pessoal.

CONSIDERANDO assim, que as mudanças de gestões devem preservar a continuidade dos serviços urgentes e emergências, e devem ser preservados os limites previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO por fim, a indicação da comissão de transição, da necessidade de se fazer um levantamento quantitativo dos funcionários do município.

RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º - A partir desta data estão cancelados todos os contratos de trabalhos em caráter determinado e excepcional com a Administração Pública.

Parágrafo único – Fica designado aos Secretários Municipais o levantamento por suas pastas e a consolidação pela Secretária de Administração.

Art. 2º - Os funcionários efetivos lotados em Secretarias diversas dá sua nomeação devem se apresentar a Secretária de origem.

Parágrafo único – A exceção dos funcionários comprovadamente lotados em serviços de urgência e emergência.

Art. 3º - O censo funcional terá o prazo de sessenta dias (60) para emissão de relatório circunstanciado com as informações das Secretarias com a consolidação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal poderão para fins de cumprimento deste Decreto, compor uma equipe de forma transitória para prestar apoio técnico e administrativo, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Nova Floresta- PB., 02 de janeiro de 2017.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 002/2017 02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a revogação de contratos de fornecedores e suspensão de compras e licitações no âmbito da gestão municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início da gestão que importa na passagem das despesas continuadas para o novo gestor e como o objetivo de conhecer as informações reais das despesas de custeio.

CONSIDERANDO assim, que as mudanças de gestões devem preservar a continuidade dos serviços urgentes e emergências, e devem ser preservados os limites previstos da Lei de Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO ainda, a tendência de diminuição nos repasses oriundos e nas receitas previstas constante nas informações da Secretária do Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO por fim, a indicação da comissão de transição, a necessidade de se conhecer as compras e as licitações municipais no sentido de racionalizar e avaliar os fornecedores.

RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º - A partir desta data estão cancelados todos os contratos de compras para a Administração Pública.

Parágrafo único – Fica designado aos Secretários Municipais o levantamento por suas pastas e a consolidação pela Secretária de Administração.

Art. 2º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal poderão para fins de cumprimento deste Decreto, compor uma equipe de forma transitória para prestar apoio técnico e administrativo, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo único – A exceção às compras para atendimentos das despesas continuadas em serviços de urgência e emergência.

Art. 3º - Fica a cargo do Secretário de Finanças para levantamento das licitações e das compras e adequação no atendimento das demandas urgentes e emergenciais.

Diário



Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Nova Floresta-PB, 02 de janeiro de 2017.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Lei 893/2016,
dezembro de 2016.

de 30 de

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA FLORESTA, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Nova Floresta, para o exercício econômico-financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.305.000,00 (Vinte e três milhões, trezentos e cinco mil reais), fixa a Despesa em R\$ 23.285.000,00 (Vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			24.175.300,00
Receita Tributária	R\$	469.950,00	
Receita Patrimonial	R\$	106.000,00	
Receita de Serviços	R\$	13.000,00	
Transferências Correntes	R\$	23.507.200,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	79.150,00	
RECEITAS DE CAPITAL			2.034.000,00
Alienação de Bens	R\$	18.000,00	
Transferências de Capital	R\$	2.016.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(2.904.300,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(2.904.300,00)	
TOTAL			23.305.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA - PB CEP 58178-000
TELEFONES: 0(XX) 83-3374-1001/1250/1003
E-mail: pmnf@terra.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			18.800.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.106.800,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	6.693.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL			4.484.400,00
Investimentos	R\$	4.168.900,00	
Inversões Financeiras	R\$	17.500,00	
Amortização da Dívida	R\$	298.000,00	
Reserva de Contingência	R\$		20.000,00
TOTAL			23.305.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL			
01	Legislativa	R\$	990.000,00
04	Administração	R\$	1.829.000,00
10	Saúde	R\$	55.000,00
12	Educação	R\$	7.335.000,00
13	Cultura	R\$	233.500,00
15	Urbanismo	R\$	2.307.700,00
16	Habitação	R\$	247.000,00
17	Saneamento	R\$	319.500,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	34.000,00
20	Agricultura	R\$	1.454.300,00
25	Energia	R\$	142.000,00
26	Transporte	R\$	63.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	298.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	505.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL			15.833.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA - PB CEP 58178-000
TELEFONES: 0(XX) 83-3374-1001/1250/1003
E-mail: pmnf@terra.com.br



2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08	Assistência Social	R\$	1.450.000,00
09	Previdência Social	R\$	400.000,00
10	Saúde	R\$	5.372.000,00
12	Educação	R\$	230.000,00
20	Agricultura	R\$	20.000,00
TOTAL			7.472.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			23.305.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO **990.000,00**

1.01.00 Câmara Municipal 990.000,00

II PODER EXECUTIVO

22.315.000,00

2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	540.000,00
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$	1.391.000,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$	787.000,00
2.04.00	Sec. Plan. e Gestão Fiscal	R\$	54.000,00
2.05.00	Secretaria de Agricultura	R\$	1.508.300,00
2.06.00	Secretaria de Educação	R\$	7.565.000,00
2.07.00	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	R\$	5.389.000,00
2.08.00	Secretaria de Ação Social – F.M.A.S.	R\$	1.731.000,00
2.09.00	Sec. Transporte, Obras e Urbanismo	R\$	2.798.200,00
2.10.00	Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$	531.500,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL			23.305.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA – PB CEP 58178-000
TELEFONES: 0(XX) 83-3374-1001/1250/1003
E-mail: pmnf@terra.com.br



PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 30 de dezembro de 2016.

João Elias da Silveira Neto Azevedo
João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA – PB CEP 58178-000
TELEFONES: 0(XX) 83-3374-1001/1250/1003
E-mail: pmnf@terra.com.br